



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3928 DE 01 DE Julho DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.138.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.138.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 4.138.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 2.000.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 50.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$ 6.000,00
31.90.13.09.01	Obrigações Patronais – Outras	R\$ 1.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R\$ 1.400.000,00
33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.364.042.2.037 – UAB - Universidade Aberta do Brasil
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 8.000,00
----------------	------------------------------	--------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 40.373.910,47
Total:	R\$ 68.905.753,93
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 32.721.298,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 49.930.763,27



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de } X2}{1^\circ \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{R\$ 32.721.298,72}{R\$ 28.531.843,46} \times 100 = 114,70 \%$$

$$\Delta = 114,70 \% - 100,00 = 14,70 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 40.373.910,47 \times 14,70 \% = R\$ 5.934.964,83$$

$$R\$ 40.373.910,47 + R\$ 5.934.964,83 = R\$ 46.308.875,30$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022. R\$ 49.930.763,27

B) Arrecadação (C + D) R\$ 79.030.174,02

C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022 R\$ 32.721.298,72

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2022, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 46.308.875,30

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 29.099.410,75
Crédito aberto (-)	<u>R\$ 19.890.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 9.209.410,75
Este crédito (-)	<u>R\$ 4.138.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 5.071.410,75

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 01 de Julho de 2022.
André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
Publicado em:	<u>05 / 07 / 2022.</u>
D.O. n.º	<u>962</u> . Pág.(s) <u>9-10</u>
<u>Manione</u>	
SERVIDOR	

Maniana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014